



PROCESSO	1000052281/2017
INTERESSADO	CAU/SP e 23 DESIGN PROMOÇÕES E EVENTOS
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CAU E NO CREA (PJ)
RELATOR	CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
DELIBERAÇÃO Nº 423 /2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o Art. 21 da resolução nº 22 do CAU/BR: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo;

Considerando a publicação, do auto de infração, no Diário Oficial da União Nº 73 em 16/04/2019;

Considerando o relatório e Voto do (a) conselheiro (a) Carlos Alberto Palladini Filho no processo de fiscalização nº 1000052281/2017;

**DELIBERA:**

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000052281/2017 por infração ao Art. 7º da Lei 12378/2010 e capitulado no inciso XI do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz:  
XI - Pessoa jurídica sem registro no CAU e no CREA exercendo atividade compartilhada entre a Arquitetura e Urbanismo e profissão fiscalizada por este último conselho; Infrator: pessoa jurídica; Valor da Multa: mínimo de 5 (cinco) vezes e máximo de 10 (dez) vezes o valor vigente da anuidade;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Cícero Pedro Petrica, e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **03 ausências** da Cons. Lua Nitsche, Cons. Marcelo Consiglio Barbosa e do Cons. Renato Matti Malki.

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta

**ALAN SILVA CURY**  
Membro



**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro

**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

**PAULO DE FALCO EPIFANI**  
Suplente